

### **ANEXO III**

#### **Regras do Sorteio**

1. Os sorteios serão realizados nas Juntas/Uniões de Freguesias, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no Anexo II;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme Anexo IV);
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo e atribuição de um número de ordem;
4. As Juntas/Uniões de Freguesias realizarão os sorteios da seguinte forma:
  - Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
  - Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar;
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento, nas Juntas/Uniões de Freguesias, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respetivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a Junta/União das Freguesias poderá criar uma lista de suplentes hierarquizada por ordem de sorteio.